



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONFORME DISPÕE O § 6º DO ART. 130  
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO  
QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
 Jornal Diário  
ou  
 Quadro de Avisos  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS  
COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL  
EM 16/03/2012  
SEC. CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 689/2012

(De 16 de março de 2012)

Dispõe sobre a fixação do menor valor de  
vencimento básico dos servidores públicos da  
Câmara Municipal da Barra dos  
Coqueiros/Sergipe, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de  
suas atribuições legais resolve:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS APROVOU, E  
EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Nenhum servidor público da Câmara Municipal da Barra dos Coqueiros/ Sergipe,  
deve ter, como vencimento básico, a partir de 1º de janeiro de 2012, um valor inferior ao  
salário mínimo vigente no país.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta  
das dotações próprias consignadas no Orçamento para o Poder Legislativo Municipal, no  
exercício financeiro de 2012.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir  
de 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

**Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, 16 de março de 2012.**

  
Gilson dos Anjos Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONFORME DISPÕE O § 6º DO ART 130  
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO  
QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
 Jornal Diário  
ou  
 Quadro de Avisos  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS  
COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL  
16/03/2012  
SEC. CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 689/2012  
(De 16 de março de 2012)

### ANEXO I

#### CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PREENCHIDOS POR CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITO	VALOR REMUNERAÇÃO(R\$)	TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	622,00	2.488,00
VIGIA	04	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	622,00	2.488,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	CURSO TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS (EQUIVALENTE AO ENSINO MÉDIO). EXPERIÊNCIA DE 1 (UM) ANO NA ÁREA	713,22	1.426,44
ATENDENTE	04	NÍVEL MÉDIO NOÇÕES DE INFORMÁTICA E PRÁTICA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO.	622,00	2.488,00
AUXILIAR LEGISLATIVO	07	NÍVEL MÉDIO. CONHECIMENTOS DA LÍNGUA PORTUGUESA E NOÇÕES DE INFORMÁTICA	622,00	4.354,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 689/2012

(De 16 de março de 2012)

CONFORME DISPÕE O § 6º DO ART. 130  
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO  
QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
 Jornal Diário  
ou  
 Quadro de Avisos  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS  
COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL  
16/03/2012  
SEC. CHEFE DE GABINETE

ANEXO II

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, REGIDO PELO  
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO CARGO	QUANT	REFERÊNCIA	QUANT	VALOR (RS)
DENOMINAÇÃO CARGO	01	CC-I	01	1.200,00
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	01	CC-I	01	1.200,00
ASSESSOR JURÍDICO	01	CC-I	01	1.200,00
DIRETOR GERAL	01	CC-II	01	1.200,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	CC-II	01	700,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	01	CC-II	01	700,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	01	CC-II	01	700,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	01	CC-III	01	700,00
CHEFE DO SETOR DE EMPENHO	01	CC-III	01	622,00
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	01	CC-III	01	622,00
CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	01	CC-IV	01	622,00
ASSESSOR DE DIVISÃO	04	CCE-IV	04	622,00
ASSESSOR PARLENTAR	30	CCE-IV	30	622,00